



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Pró-Reitoria de Administração e Planejamento
Diretoria de Administração e Infraestrutura
Coordenadoria de Administração
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

DESPACHO RE-CADM Nº 30 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Justificativas Técnicas

Justificativa escolha do contratado

A escolha do contratado se deu em função do preço da empresa ser o menor entre os cursos pesquisados.

Justificativa para não adoção da forma eletrônica

Justifica-se a não utilização de dispensa eletrônica devido as peculiaridades do objeto. A cotação direta nesse caso pode agilizar o processo e direcionar a contratação para empresas que possuam a experiência e o foco na capacitação que necessitamos com agilidade e eficiência.

Trata-se de contratação de capacitação em obras publicas com ênfase em contratação integrada.

A escolha do fornecedor se deu pela cotação direta dentre fornecedores e foi escolhida a empresa que ofertou o menor preço.

Justificativa para ausência do Estudo Técnico Preliminar

Trata-se de uma contratação cujo valor está abaixo do limite legal permitido para Dispensa.

"Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos."

Informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização

O catálogo eletrônico de padronização não possui os itens a serem contratados nesse processo.

Certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade

Certificamos que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do IFMG.

Certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários

Certificamos que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias conforme a documentação enviada pela empresa e anexada ao processo.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Pimenta Pires Galantini, Coordenador(a) Geral de Administração**, em 25/09/2025, às 09:20, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2451528** e o código CRC **16191AB0**.

23208.005004/2025-10

2451528v1